



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**LEI Nº 45/98**

**DATA:** 26 DE NOVEMBRO DE 1998

**SÚMULA:** Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários do âmbito da Câmara Municipal de Cláudia, para o Período de outubro a Dezembro de 1998, é fixado conforme discriminação abaixo:

1. Diretor da Secretaria Administrativa	CC-09 R\$=1.360,00
2. Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	CC-07 R\$=1.200,00
3. Chefe da Divisão de Serviços Legislativos	CC-07 R\$=1.200,00
4. Chefe da Divisão de Serviços de Contabilidade	CC-07 R\$=1.200,00

**Parágrafo Primeiro** - O valor fixado poderá ser corrigido mensalmente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços – Médios – IGP-M, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do mês imediatamente anterior ao pagamento, ou outro Índice Oficial que vier Substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** - Esta Lei deverá seguir as normas constantes na Emenda Constitucional nº 19/98, Publicada em 05/06/98.

**Art. 2º** - O Subsídio dos Cargos discriminados no Artigo anterior fica condicionada à estrita observância dos Incisos XI e XII do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Em caso de viagem para fora do município, a serviço ou representação da Câmara que necessitarem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se a Resolução nº 052 de 13/12/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Em 26 de novembro de 1998.

**VILMAR GIACHINI**  
PREFEITO MUNICIPAL